

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO DE INGRESSOS - DSI
EDITAL N° 55/2025/DSI/PROEN-IFAL
VESTIBULAR 2026.1.13 - CAMPUS PENEDO
RETIFICADO EM 16/01/2026**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber às/ aos interessadas/dos que estão abertas as inscrições do Vestibular para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2026 de estudantes nos **CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO**, para o Campus Penedo, Decretos nº 5.154/2004, 9.057/2017 e 9.235/2017.

I. DO CURSO

QUADRO 1

Denominação do Curso:	Química Industrial
Habilitação:	Bacharel em Química Industrial
Ato Autorizativo:	Resolução nº 40/2018
Reconhecimento de Curso:	-
Renovação de Reconhecimento:	-
Horário das Aulas:	Noturno
Normas de Acesso:	Ingresso via Seleção Própria

II. DO CRONOGRAMA

QUADRO 2

Atividade	Data
1. Inscrições	30/01/2026 a 01/03/2026
2. Divulgação da relação preliminar de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS	02/03/2026
3. Recurso contra as INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	03/03/2026 a 05/03/2026
4. Resultado dos recursos contra INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	06/03/2026
5. Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Classificadas/os e Suplentes) antes da sessão de heteroidentificação	09/03/2026
6. Publicação do Edital de Heteroidentificação	Até 04 dias úteis após o resultado preliminar
7. Resultado Final das/os Classificadas/os (após a sessão de Heteroidentificação)	Até 02 dias úteis após o resultado da heteroidentificação
8. Publicação do Edital de Matrícula	Até 02 dias úteis após o resultado final

III. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 - Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente **até a data da matrícula**.

IV. DA OFERTA DE VAGAS

4.1 - Os cursos referentes a essa modalidade serão ofertados, conforme o Quadro I.

QUADRO 3

Curso	Turno	Código	Vagas AC	Vagas Ação Afirmativa (COTA)								Total de Vagas	
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV			
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14		
Química Industrial	Noturno	1595750	06	05	01	04	01	-	01	01	01	20	
TOTAL												20	
LEGENDA (siglas)													

AC - Ampla Concorrência.
L2 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (renda per capita até 1 salário-mínimo).
L1 - Escola Pública (renda per capita até 1 salário-mínimo).
L6 - Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (independente de renda).
L5 - Escola Pública (independente de renda).
L7 - Quilombolas (independente de renda).
L8 - Quilombolas (renda per capita até 1 salário-mínimo).
L10 - Pessoa com Deficiência (renda per capita até 1 salário-mínimo).
L14 - Pessoa com Deficiência (independente de renda).
-
BR - Bônus Regional de 10% sobre a média final para candidatos que cursaram integralmente o ensino médio regular ou por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja e equivalentes em escola (pública ou privada) da rede de ensino de Alagoas (vide item 4.3)

4.2 De acordo com a Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei nº 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2.027, de 16/11/2023, e a Portaria Normativa MEC nº 1.127, de 22/11/2024, que atualizam a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, 70% das vagas serão destinadas para estudantes egressas/os da rede pública de ensino ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e de Pessoa com Deficiência (PcD).

SITUAÇÃO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

4.3 Às vagas da Ampla Concorrência concorrerão as/os candidatas/os procedentes de:

- a) escolas privadas, cencistas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadram como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96;
- b) escolas privadas na condição de bolsista integral;
- c) escolas públicas que cursaram parte do ensino médio em escola que não é da rede pública de ensino ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- d) escolas públicas participantes da SITUAÇÃO II (RESERVA DE VAGAS).
- e) escola da rede de ensino em Alagoas (pública ou privada) que cursaram integralmente o ensino médio regular ou por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja e equivalentes (**Bônus Regional**). Essa ação afirmativa consistirá em um **bônus de 10% (dez por cento) calculados sobre a média final da/o candidata/o**. As/Os candidatas/os beneficiadas/os com a Política de Reserva de Vagas, definidas na Lei nº 14.723/2023, que aderirem à bonificação regional, deixarão de concorrer às vagas reservadas passando a concorrer pela Ampla Concorrência.

SITUAÇÃO II - RESERVA DE VAGAS (COTA)

4.4 PRÉ-REQUISITOS: As vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os classificadas/os que cursaram o Ensino Médio integralmente e exclusivamente em escola da rede pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou ter obtido certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino. **Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do ensino médio em escolas particulares, nem como bolsista.**

4.4.1 De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 1.127, de 22/11/2024, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, e o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, as escolas comunitárias citadas acima devem atender predominantemente às populações do campo, que abrangem os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural. Estas escolas devem ter convênio com Estados, Distrito Federal ou Municípios que adotem a pedagogia de formação por alternância, conforme o Censo Escolar da Educação Básica.

4.5 DA DIVISÃO DAS VAGAS RESERVADAS: conforme Censo do IBGE do ano de 2022, 70,73% das vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PRETAS/OS, PARDAS/OS e INDÍGENAS – PPI (L2 e L6), 1,21% para QUILOMBOLAS – Q (L8 e L7), 10,88% das vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD (L10 e L14) e as demais vagas (L1 e L5) às/aos candidatas/os que não se enquadrem nas vagas reservadas citadas anteriormente.

4.5.1 AÇÃO AFIRMATIVA I (L2 e L1)

- Serão destinados para candidatas/os com renda bruta familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo que equivale até R\$ 1.518,00 por membro da família.

4.5.2 AÇÃO AFIRMATIVA II (L6 e L5)

- Serão destinadas para candidatas/os independente de renda.

4.5.3 AÇÃO AFIRMATIVA III (L8 e L7)

- Serão destinadas para candidatas/os quilombolas.

4.5.4 AÇÃO AFIRMATIVA IV (L10 e L14)

- Serão destinadas para candidatas/os que se autodeclararem Pessoas com Deficiência (PcD).

4.5.4.1 São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), as/os candidatas/os que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e do Artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.

4.6 No ato da inscrição, a/o candidata/o egressa/o de Escola Pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público que atenda aos pré-requisitos citados no subitem 4.5 e seus subitens participará simultaneamente da Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA) e da Situação II (RESERVA DE VAGAS/COTAS).

4.7 As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Pretas/os e Pardas/os, antes da matrícula, **serão submetidas/os ao exame de heteroidentificação** será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

4.8 As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Quilombolas e Indígenas, antes da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

4.9 As/Os Candidatas/os inscritas/os que se autodeclararam Pessoas com Deficiência (PcD), no ato da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado pelo setor responsável do Campus.

4.10 Os procedimentos e orientações para heteroidentificação e validação de documentos das cotas L2, L6, L7 e L8 serão determinados por edital próprio, publicado no período descrito no cronograma (Quadro 2).

4.11 Caso a/o candidata/o falte à sessão de heteroidentificação e validação de documentos, será desclassificada/o do processo seletivo.

4.12 Caso a/o candidata/o compareça à sessão de heteroidentificação e validação de documentos e tenha a autodeclaração indeferida, poderá ser reposicionado/a na ampla concorrência (AC) mediante ao preenchimento e entrega do Requerimento de Reclassificação (Anexo I) na Coordenação de Registro Acadêmico (CRA) do campus. A CRA do campus encaminhará a solicitação ao Departamento de Seleção e Ingresso (DSI) para realização do procedimento.

V. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.2 As inscrições do vestibular serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>, conforme cronograma (Quadro 2).

5.3 As/Os candidatas/os deverão seguir as seguintes etapas e orientações:

Etapa 1 - CADASTRO DE DADOS PESSOAIS (CASO SEJA O PRIMEIRO ACESSO)

5.3.1 Acessar o sistema de inscrição no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.

5.3.2 No primeiro acesso, preencher o cadastro (dados pessoais):

- Informar o número e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.3.2.1 O número do CPF solicitado no subitem anterior será necessariamente da/o candidata/o e não de outra pessoa.

Etapa 2 - INSCRIÇÃO ONLINE

5.3.3 A/O candidata/o, depois de preencher o cadastro, deverá realizar a inscrição online até 23h59min do último dia constante no cronograma (Quadro 2) e fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o preenchimento correto.

5.3.4 No ato de inscrição online, as/os candidatas/os deverão:

- a. Anexar frente e verso do documento oficial com foto, em que conste o número do CPF:
- Carteira de Identidade, ou

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou
- Carteira Digital de Trânsito - CDT, ou
- Título de Eleitor Digital (E-Título com foto), ou
- Carteira de Conselhos de Classe, ou
- Passaporte.

b. Anexar frente e verso do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou equivalente, contendo:

- A(s) instituição(ões) de ensino a(s) qual(is) concluiu as séries.
- Nome completo da/o candidata/o.
- Carimbo e a assinatura do responsável pela escola.

OBS.: Na ausência do histórico escolar, a/o candidata/o deverá apresentar uma declaração que concluiu ou que contenha a previsão de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, onde conste todas as informações solicitadas no subitem b, e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do resultado final da análise da matrícula, para apresentar o Histórico Escolar e/ou Certificado, sob pena de a matrícula ser cancelada.

c. Anexar o boletim impresso que comprove a participação em uma das edições do ENEM realizadas entre 2009 e 2025, contendo todas as notas obtidas pela/o candidata/o nas seguintes provas:

Prova I – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

Prova II – Matemática e suas Tecnologias;

Prova III – Ciências Humanas e suas Tecnologias;

Prova IV – Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e

Prova V – Redação.

d. No espaço destinado à digitação das notas, digitar a nota de cada uma das 05 provas elencadas no subitem anterior. Obs.: Não arredondar o resultado. **Deixar com 01 casa decimal.**

Exemplo:

Linguagens e Códigos e Suas Tecnologias	535,9
---	-------

- e. Anexar documento com o número do CPF (caso não conste no documento oficial com foto).
- f. Anexar laudo médico para candidata/o que se inscrever como PcD (**L10 e L14**): laudo emitido há no máximo 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente, e com o nome completo da/o candidata/o. Observação: a apresentação desse Laudo Médico não dispensa a análise do referido laudo por parte da comissão com essa finalidade específica ou do setor responsável pela matrícula, caso a/o candidata/o seja classificada/o.

5.4 Os documentos solicitados no subitem 5.3.4 e seus subitens deverão, obrigatoriamente, ser anexados na tela do sistema prevista para a inserção dos documentos comprobatórios, sob pena de INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

- Cada documento anexo poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG.

5.4.1 Também serão INDEFERIDAS as inscrições:

- a. Com documento(s) sem o nome da/o candidata/o;
- b. Com documento(s) com divergência na identificação da/o candidata/o (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- c. Com documento(s) ilegível(eis) (de difícil leitura, que não se pode(m) ler com clareza);
- d. Com documento(s) sem visualização completa (não digitalizado(s) na integralidade);
- e. Com documento(s) que não contenham todas as informações requeridas;
- f. Com documento(s) fora do prazo de validade ou que não apresentem validação e/ou autenticação da instituição emissora;
- g. Com tipo de vaga divergente da documentação apresentada (ampla concorrência ou cota) ou direito à cota não comprovado, conforme item 4.4;

- h. De candidatas/os que se inscreveram como PcD's (**L10 e L14**) e não anexaram o Laudo Médico ou que o anexaram sem constar as informações requeridas no subitem 5.3.4;
- i. Em que se identifique que a/o candidata/o não cumpriu os pré-requisitos à sua inscrição, conforme o subitem 3.1.

5.4.2 A/O candidata/o que apresentar documentos falsos ou adulterados terá INDEFERIDA a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada às autoridades competentes.

5.5 Não serão permitidas quaisquer alterações na inscrição. Caso a/o candidata/o queira, por exemplo, mudar o tipo de concorrência (ampla concorrência ou cota), curso ou turno terá que excluir a inscrição atual e realizar uma nova inscrição, até às 23h59min do último dia das inscrições, conforme data prevista no cronograma (Quadro 2).

5.6 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional, nem por correspondência.

5.7 A inscrição da/o candidata/o implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais Instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.

5.8 O recebimento da documentação exigida na inscrição pelo Ifal, não implica na obrigatoriedade da aprovação da/o candidata/o neste processo seletivo.

VI. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O vestibular será realizado em etapa única, usando exclusivamente, a média geral obtida numa das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) entre 2009 e 2025.

6.1.1 O processo classificatório obedecerá a **ordem decrescente da MÉDIA GERAL DE NOTAS** e o tipo de concorrência das/os candidatas/os que se submeteram a todas as provas e foram consideradas/os aptas/os.

6.1.2 Serão considerados aptos apenas as/os candidatas/os que obtiverem pontuação superior a 0 (zero) em cada uma das provas que compõem o Enem.

6.1.3 Serão utilizados como critérios de desempate para classificação, por ordem de prioridade, os seguintes itens.

- a. Maior escore padronizado da prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- b. Maior idade.

6.1.4 As/Os candidatas/os que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto no subitem 4.4.

VII. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATAS/OS INSCRITAS/OS

7.1 As relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS serão divulgadas na(s) data(s) prevista(s) no cronograma (Quadro 2), no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

VIII. DOS RECURSOS CONTRA OS INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÕES

8.1 Após a divulgação das relações preliminares de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS, poderá ser interposto recurso em face das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, no dia estipulado no cronograma (Quadro 2), por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>, no espaço destinado aos recursos.

8.2 Será permitida a anexação de documentos que não tenham sido anexados na fase de inscrições, que tenham sido anexados em formato divergente do permitido ou que tenham sido anexados de forma ilegível.

8.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou interpostos através de procuraçāo, ou por quaisquer outras formas não especificadas neste edital

8.4 O resultado da análise e deliberação dos recursos referentes às INSCRIÇÕES INDEFERIDAS será divulgado, na data prevista no cronograma (Quadro 2), no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

IX. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 De acordo com Lei nº 14.723, de 13/11/2023 que atualiza a Lei 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, e conforme alínea “a”, Inciso II, do Artigo 26º da Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018:

a. Caso a/o candidata/o inscrita/o na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012 atualizada pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023, possua nota para ser selecionada/o em ampla concorrência, será classificada/o nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

9.2 Caso não haja candidatas/os classificadas/os em quantidade suficiente para preencher as vagas ofertadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, as/os candidatas/os serão reclassificadas/dos para a Ampla Concorrência (**AC**).

9.3 Ao término do processo seletivo, serão matriculadas/os pelo Ifal as/os candidatas/os classificadas/os até o limite do número de vagas estabelecido por este edital (Quadro 3), ficando as/os demais candidatas/os aprovadas/os em lista de espera (suplência).

X. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do processo seletivo, após sessão de heteroidentificação e validação de documentos, será divulgado por meio do endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br>.

XI. DA VALIDADE DO EXAME DE SELEÇÃO

11.1 O resultado do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o respectivo semestre letivo.

XII. DO INÍCIO DAS AULAS

12.1 O início das aulas se dará conforme Calendário Letivo previsto pelo campus e está divulgado no seu respectivo endereço eletrônico.

12.2 Decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos, a/o estudante matriculada/o que não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal será desligada/o e a/o próxima/o da lista será chamado para preenchimento da vaga.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

13.2 Todas/os as/os estudantes matriculadas/os estarão sujeitas/os ao Regimento Interno do Instituto Federal de Alagoas.

13.3 É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o, informar-se acerca de editais e normas complementares, avisos e chamadas oficiais do processo seletivo e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

13.4 Conforme o Artigo 1º da Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, poderá haver a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

13.5 No caso de haver algum problema técnico que impeça a realização da sessão de heteroidentificação e validação de documentos, a qualquer momento, a/o candidata/o que tiver sua autodeclaração étnica reprovada, poderá ter sua matrícula cancelada.

13.6 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelas/os candidatas/os durante o processo seletivo será no mínimo de 05 (cinco) anos (em formato digital).

13.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Coordenação dos Cursos ofertados e encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino do Ifal.

Maceió, 18 de novembro de 2025.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
Reitor